



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO  
Serviço Público Federal**

**Portaria CRTR 5ª Região nº 23/2021**

*Dispõe sobre a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do procedimento administrativo inquisitorial designado pela portaria nº 71, de 23 de setembro de 2020.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, nomeada pela Resolução CONTER nº 19, de 08.11.2019, publicada no DOU de 11.11.2019, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno;**

**CONSIDERANDO** o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 76 a 89 do Código de Processo Administrativo do CONTER acerca da possibilidade de instauração de sindicâncias para apuração de faltas;

**CONSIDERANDO** que dentre os poderes administrativos, o poder disciplinar garante que a Administração Pública possui o poder/dever de apurar e aplicar sanções a todos àqueles que estejam sujeitos à sua disciplina administrativa;

**CONSIDERANDO** a cogente que emana do artigo 77 do Código de Processo do Sistema CONTER/CRTRs, a saber: *“Instaurada a sindicância, o presidente do Conselho ou a autoridade competente nomeará um sindicante para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, com fundamentação, apresentar relatório conclusivo”*;

**CONSIDERANDO** os termos da Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva do 5º Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 5ª Região/SP, realizada no dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e um;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO  
Serviço Público Federal**

**Resolve:**

**Art. 1º.** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos no Processo de Sindicância nº 01/2020 designado pela portaria nº 71, de 23 de setembro de 2020, em face das razões apresentadas pelo Sindicante, constantes em Despacho 02 e Memorando nº 003/2020 do mencionado procedimento administrativo inquisitorial, com fulcro no artigo 77 do Código de Processo do Sistema CONTER/CRTRs.

**Art. 2º.** Está Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

**São Paulo, 28 de janeiro de 2021.**

**Júlio César dos Santos  
Diretor Presidente**

**Antônio Facin  
Diretor Secretário**